



# PROCESSO

# ADMINISTRATIVO

## Nº. 212/2019

### TERMO ADITIVO 005/2019

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE - AO CONTRATO Nº 188/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015 MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA

**CONTRATADA: HAYEK CONSTRUTORA LTDA**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.  
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72

000001



Solicitação nº **212/2019**  
SANTO AMARO, BA, 21 de maio de 2019.

**DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SR. JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ**

**PARA: SETOR CONTABILIDADE**

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de **aditivar o prazo** do contrato em vigência, no exercício de **2019**, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para o saldo do contrato nº **188/2017 – HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita CNPJ nº **10.364.626/0001-30**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período até o fim da vigência.

Dito isto, solicito informações do **Setor de Contabilidade** quanto à existência de **Dotações Orçamentárias** para empenho da referida despesa do exercício de **2019**, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do termo de aditivo cabível

**ESTIMATIVA:**

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – **R\$ 1.359.987,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**

**JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ**  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Santo Amaro - Bahia, 21 de maio de 2019.

De: Secretaria da Fazenda / Setor Contábil  
Para: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Sr. Jucimaro Damasceno Muniz  
Assunto: Resposta à Solicitação 212/2019

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA DA SEGUNDA ETAPA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONTRUÇÃO DE PONTE E ABRIGO DE TRANSPORTE COLETIVO, NO BAIRRO DO SACRAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015**, Conforme estimativa de gastos abaixo.

- a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.
- b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO

**PROJETO ATIVIDADE:** 1031 - Construção de Passarelas, Pontes e Viadutos.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 44905100 – Obras e Instalações;

**FONTE:** 9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Atenciosamente,

  
Gerson Marcelino da Silva Junior  
Secretário de Gabinete Sec. de Fazenda

  
Valdemiro da Paixão Rocha Neto  
Secretário de Fazenda

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

000002





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019  
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

**Assunto: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 188/2017**

No caso em tela, temos como objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015 MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA**, o qual, vem atendendo, a esta Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no que tange à prestação de serviços para realização de obras para construção de ponte mista e pavimentação para acesso do Cond. Minha Casa, Minha Vida, nos bairros da cidade, que irá disponibilizar aos moradores dessa localidade, praticidade na sua circulação e mais desenvolvimento para o município.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que, tais serviços são de qualidade e com a eficiência necessária para atender, aos moradores destas localidades, e aos relevantes interesses do Município.

Na compra de um bem, na contratação de uma obra ou serviço, a vigência do contrato estará adstrita ao respectivo crédito orçamentário. Nesse caso, não pode o administrador firmar o contrato com prazo superior à vigência do crédito orçamentário, nem prorrogá-lo para exercícios seguintes, a não ser na hipótese da vantajosidade da prorrogação.

Essa regra é consentânea inclusive com o art. 7º, §2º, inciso III, da LLCA, que estabelece que o administrador só pode licitar quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas.

Todavia, justifica-se o aditivo do valor remanescente contratual, haja vista que, preste a findar a sua vigência, e, havendo saldo contratual ou valor inicial contratado, a executar, e havendo o interesse do contratado em manter as cláusulas iniciais inalteradas, principalmente, valores contratados, o mais correto e recomendável é a realização de aditivo constando este saldo remanescente contratual e alterando a dotação orçamentária para o exercício seguinte, conforme a data desta avença.

Vejamos o que ensina, Hely Lopes Meirelles:

"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato." (Hely Lopes Meirelles, *Licitação e contrato administrativo*, 12. ed., Malheiros, 1999, p. 213).

Não é o caso em questão, haja vista que, existe prazo de vigência ainda a se encerrar, com valor de saldo remanescente não executado, a ser utilizado, beneficiando este ente público, a luz da vantajosidade e economicidade.

De modo que, tratando-se de ajuste em que o prazo de vigência apresenta caráter meramente moratório, e tendo em conta que o seu objeto ainda não foi integralmente, executado, e entregue, é





Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e17ee15b-fe83-40a7-af5d-b023a45ced78

possível, que as partes estabeleçam mantenham o prazo para a efetiva conclusão do fornecimento/prestação de serviços.

Por outro lado, tendo em vista o tempo decorrido e o valor inicial contratado, a ser utilizado, ainda persiste, entendemos que, se deverá utilizar o prazo estritamente necessário à conclusão do fornecimento/prestação de serviços, sendo que, posteriormente, o contrato poderá sofrer outros aditivos, mediante tema e, conforme conveniência da Administração.

Observa-se que, dentro do prazo, inicialmente estabelecido, houveram fatos supervenientes, como incidência de chuvas, atraso no fornecimento de materiais e/ou suprimentos, bem como outros fatores diversos, alheios a vontade da empresa, bem como, desta Administração, os quais contribuíram para o prejuízo, na agilidade do andamento dos serviços, e, conseqüentemente, no término das obras contratadas.

No caso em questão, o que caracteriza a prestação de serviços como de natureza e relevância, o qual, demonstra a imperiosidade de sua execução, em face ao interesse público.

Observa-se que, no instrumento contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, está bem claro que, os fornecimentos/serviços terão a vigência de 12 (doze) meses, com execução de forma parcelada, com a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme requisitos exigidos no artigo 57, da Lei Federal de Licitações, sendo que, conforme documentação que segue, e, anexo, tais requisitos estão atendidos, e, o aditivo atenderá ao saldo remanescente.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos/serviços, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015 MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA** é de grande relevância, visto que o fornecimento/serviços é de execução continuada.

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO** ao contrato nº **188/2017**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **Concorrência Pública sob o nº 003/2017**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 168/2017**, tendo como contratada a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita CNPJ nº **10.364.626/0001-30**, considerando o saldo remanescente do contrato no valor de **R\$ 1.359.987,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, que terá a sua vigência findada em **12 de junho de 2019** e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no **art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, atestando, neste momento que, o prazo a ser prorrogado atenderá à execução dos serviços contratados, salvo, fatos supervenientes que possam vis a comprometer a esta execução.

Santo Amaro, 21 de maio de 2019.

**JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ**  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



# BM 1 - BOLETIM DE MEDIÇÃO

188

Programa 2054 - PLANEJAMENTO URBANO, AÇÃO 1D73		Empreendimento PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DO	
Agente Financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO	
Objetivo PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA		Localização SEDE/DISTRITO SANTO AMARO-BA	
Data do CTEF 13/06/17		Nº do CTEF 188/17	
Valor do CTEF 1.359.987,61		VI - R\$ 1.359.987,61	
Nº DO BM 01 /		Período 17/12/18 a 26/12/18	

## FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS		FINANCEIRO (R\$)	
		UND	CUSTO UNIT	QTDE	NO PERÍODO	ACUMULADA	VLR TOTAL	NO PERÍODO
1	PONTE MISTA E ACESSO						713.769,38	
1.1	MOVIMENTO DE TERRA						4.566,67	
1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL VALAS RASAS, DO TERRENO EXCETO ROCHA PI FUND RASAS	M3	RS 47,59					
1.1.2	ATERRO COMPACTADO INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL DMT= 1,0 KM	M3	RS 110,15					
1.1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=8MM COM PINTURA A CAL E REA	M2	RS 51,89	88,00			4.566,67	
1.2	INFRAESTRUTURA						70.920,68	
1.2.1	ESTACA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 12M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS AF. 02/2016	M	RS 70,36	480,00			33.774,62	
1.2.2	CONCRETO USADO, ESTRUTURAL, FCK 25 MPA SEM LANÇAMENTO	M3	RS 430,11	24,91			10.713,95	
1.2.3	CONCRETO MAGRO PARA BASE E=0,05 FCK 15 MPA	M3	RS 277,87	1,08			300,10	
1.2.4	ARMACAO AÇO CA-50 PARA 1 M3 DE CONCRETO	UNID	RS 566,79	24,91			14.118,70	
1.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM	KG	RS 7,83	702,00			5.497,08	
1.2.6	FORMA EM CHAPA RESINADA 12 MM	M2	RS 78,87	52,44			4.136,12	
1.2.7	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	M3	RS 95,55	24,91			2.380,11	
1.3	SUPER-ESTRUTURA (ESTRUTURA METÁLICA)						600.356,41	
1.3.1	APARELHO DE APOIO EM NEOPRENE (1,4KGDM3)	KG	RS 45,62	71,44			3.256,84	
1.3.2	ESTRUTURA METÁLICA (VIGAS EXTERNAS E CENTRAIS ENRIÇEDORES ETC)	KG	RS 9,95	56.480,00			562.032,48	
1.3.3	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA	M2	RS 8,16	724,50			5.909,09	
1.3.4	PINTURA ESMALTE FOÇO, DUAS DEMADAS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	RS 16,16	724,50			11.710,38	
1.3.5	TRANSPORTE COMERCIAL, CARGA E DESCARREGAMENTO	UNID	RS 17.445,62	1,00			17.445,62	
1.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						37.925,62	
1.4.1	GUARDA CORPO EM TUBO DE 3" # 15		RS 328,35	80,00			26.267,65	
1.4.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE		RS 247,85	14,54			3.603,80	
1.4.3	(CBU) CAP 50/70 EXCLUSIVE TRANSPORTE							
1.4.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMIÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODovia PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE 12 KM		RS 1,46	872,40			1.273,79	
1.4.5	IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF. 02/2016							
1.4.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C		RS 1,44	202,00			291,18	
1.4.7	CONCRETO FCK=15MPA (1.2.5.3) INCLUINDO PREPARO MECÂNICO, LANÇAMENTO EM CALÇADA		RS 394,71	15,38			6.062,75	

000005



FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS		FINANCEIRO (R\$)		
		UND	CUSTO UNIT	QTDE	NO PERÍODO	ACUMULADA	VLR TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADO
1.4.10	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	RS 2,11	202,00			426,44		
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>						<b>190.563,90</b>		
<b>2.1</b>	<b>ACESSO AO LOT MINHA CASA MINHA VIDA</b>						<b>190.563,90</b>		
<b>2.1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>21.863,85</b>		
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	RS 300,82	10,00			3.008,27		
2.1.2	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	M2	RS 745,12	24,00			17.882,78		
2.1.3	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	RS 0,43	2.273,95			972,80		
<b>2.1.2</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>						<b>45.552,10</b>		
2.1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE	M2	RS 1,37	2.273,95			3.108,72		
2.1.2.2	BASE DE SOLU- BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	RS 56,08	567,82			31.853,67		
2.1.2.3	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4KM)	M2	RS 1,32	7.096,99			9.374,93		
2.1.2.4	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 0,0 M3/181 E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11633KG	M2	RS 1,71	709,90			1.214,78		
<b>2.1.3</b>	<b>DRENAGEM</b>						<b>23.832,65</b>		
2.1.3.1	MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, ESPESSURA = 10CM, LARGURA = 40CM	M	RS 38,27	657,09			23.832,65		
<b>2.1.4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>89.326,10</b>		
2.1.4.1	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUC) CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	RS 247,95	146,69			36.357,75		
2.1.4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_02/2016	TXKM	RS 1,45	8.801,60			12.651,22		
2.1.4.3	IMPRESSÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	RS 5,80	2.037,50			11.824,02		
2.1.4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	RS 598,04	47,31			28.293,11		
<b>2.1.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>5.188,66</b>		
2.1.5.1	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID	RS 87,96	9,00			791,63		
2.1.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIM= 45X25CM	UNID	RS 78,91	2,00			157,82		
2.1.5.3	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	UNID	RS 159,18	7,00			1.114,25		
2.1.5.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA	M2	RS 21,02	148,68			3.124,96		
<b>2.1.6</b>	<b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>						<b>4.800,54</b>		
2.1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	RS 2,11	2.273,95			4.800,54		
<b>3.0</b>	<b>ABRIGOS DE TRANSPORTE COLETIVO</b>						<b>6.123,14</b>		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL VALAS RASAS OQ TERRENO EXCETO ROCHA PI FUND RASAS	M3	RS 47,59	5,12			243,65		
3.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	RS 41,39	3,60			148,99		
3.3	CONCRETO MACRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO:AREIA:MÉDIA BRITA I) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	RS 277,67	0,26			72,25		
3.4	CONCRETO USINADO ESTRUTURAL FCK 25 MPA SEM LANÇAMENTO	M3	RS 430,11	3,04			1.307,52		
3.5	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	RS 95,55	1,52			145,23		

000006



FÍSICO - FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS		FINANCEIRO (R\$)		
		UND	CUSTO UNIT	QTDE	NO PERÍODO	ACUMULADA	VLR TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADO
36	CONCRETAGEM DE PILARES FCX = 25 MPa COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015	M3	RS 516,67	0,24			124,05		
37	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES FCX=20 MPa PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015	M3	RS 563,30	1,28			721,03		
38	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	M2	RS 58,74	1,38			81,06		
39	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA. PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	M2	RS 92,71	0,50			46,36		
310	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M². PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	M2	RS 25,70	3,64			93,53		
311	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	RS 9,55	69,48			663,61		
312	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	RS 11,86	17,84			211,54		
313	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	RS 14,15	71,88			1.016,76		
314	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 P	KG	RS 10,43	69,76			727,27		
315	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	RS 588,04	0,87			520,28		
4.0	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELEPÍPEDOS (CAPEAMENTO ASFÁLTICO)						449.531,19	116.990,65	116.990,64
4.1	CAPEAMENTO ASFÁLTICO						306.903,71	116.990,65	116.990,64
4.1.1	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS	M2	RS 1,93	6.600,93	2.509,50	2.509,50	12.707,45	4.843,34	4.843,34
4.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - IC	M2	RS 1,44	12.234,70	4.664,32	4.664,32	17.635,32	6.716,62	6.716,62
4.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USUÁGIO E APLICAÇÃO EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	RS 204,85	440,44	167,91	167,91	90.224,62	34.395,36	34.395,36
4.1.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	RS 247,85	440,44	167,91	167,91	109.164,95	41.616,49	41.616,49
4.1.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_02/2016	TXKM	RS 1,46	52.852,80	20.149,20	20.149,20	77.170,37	29.417,83	29.417,83
4.2	CALÇADAS E RAMPAS						136.759,00		
4.2.1	DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	RS 205,22	1,94			399,13		
4.2.2	RETRADA DE MÃO-FRÓ/EMPILHAMENTO E SUREMOÇÃO	M	RS 7,07	664,94			4.599,79		
4.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	RS 589,04	141,47			84.604,25		
4.2.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	RS 18,59	1,84			38,00		
4.2.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 RODOVA	TXKM	RS 0,69	43,74			28,68		

000007





FISICO - FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS		FINANCEIRO (R\$)		
		UND	CUSTO UNIT	QTDE	NO PERÍODO	ACUMULADA	VLR TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADO
4.2.6	PAVIMENTADA T2XEM MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO. PREPARO MANUAL. ESPESSURA = 10 CM. LARGURA = 40 CM	M	RS 38,27	1.296,56			46.989,95		
4.3	SINALIZAÇÃO						5.868,48		
4.3.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES (0,6X0,4)M² INCLUSIVE REMOÇÃO PIQUETRO LOCAL DA OBRAS	M2	RS 113,68	4,00			454,66		
4.3.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROCERFERAS DE VIDRO	M2	RS 21,02	257,56			5.413,82		
<b>TOTAIS</b>							<b>1.359.987,61</b>	<b>116.990,65</b>	<b>116.990,65</b>
LOCAL E DATA		Assinatura, sob carimbo, do responsável técnico/engenheiro				Assinatura, sob carimbo, do representante legal Contratado			

*Givaldo Sampaio Franco*  
 CREA/BA 31046/D

000008



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 21/02/19

CONTRATO Nº188/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - E A EMPRESA HAYEK CONSTRUTORA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Imperador, 03, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Srº **FLÁVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756.779.7 -07, CPF nº784.361.465-15, residente na AV. Presidente Vargas; Casa 415, Centro Santo-Amaro e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA** com sede à Rua Doutor Jose Peroba, Edif. Atlanta Empresarial; Sala 1701, Salvador – Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.626/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sra. **GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA**, RG 094.565.518-05, CPF 027.519.195-88, residente na Travessa Augusto Mendonça, nº 15, Salvador- Bahia, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– O presente Contrato tem por Objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 003/2017 e Processo Administrativo nº 168/2017, conforme a seguir:

Rua do Imperador; nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

8

000009



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=417eef5b-fe83-40a7-af5d-b023d4f5cc478



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 21/05/19

LOTE 01

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	BASE	CODIGO	DESCRIGAO	UND	QTD	P UNIT	P TOTAL
			<b>PONTE MISTA E ACESSO</b>				<b>RS1.417.976,18</b>
			<b>MÓVIMENTO DE TERRA</b>				<b>RS89.430,30</b>
1.1	SINAPIBA	73447	ESCAVAÇÃO MANUAL VALAS RASAS, QO TERRENO EXGETO ROCHA P/ FUND RASAS	m³	28,80	RS 47,59	RS1.370,54
1.1.2	SINAPIBA	73710	ATERRO COMPACTADO INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL DMT=1,0 KM	m³	758,00	RS 110,15	RS83.493,09
1.1.3	SINAPIBA	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REA	m²	88,00	RS 51,89	RS4.566,67
1.2			<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>RS70.920,68</b>
1.2.1	SINAPIBA	89205	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 12M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS: AF 03/2016	m	480,00	RS 70,36	RS33.774,62
1.2.2	SINAPIBA	38408	CONCRETO USINADO ESTRUTURAL FCK 25 MPA SEM LANÇAMENTO	m³	24,91	RS 430,11	RS10.713,95
1.2.3	SINAPIBA	94962	CONCRETO MAGRO PARA BASE E=0,05 FCK 15 MPA	m³	1,08	RS 277,87	RS300,10
1.2.4	SINAPIBA	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50, PARA 1 M3 DE CONCRETO	und	24,91	RS 566,79	RS14.118,70
1.2.5	SINAPIBA	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	kg	702,00	RS 7,83	RS5.497,08
1.2.6	SINAPIBA	92459	FORMA EM CHAPA RESINADA 12 MM	m²	52,44	RS 78,87	RS4.136,12
1.2.7	SINAPIBA	74157/004	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	m³	24,91	RS 95,55	RS2.380,11

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000010



Processo: 19570e19 - Doc.: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/validador/validadorDoc.seam Código do documento: pl7eef5b-f833-40a7-9f5d-b023a45cc478



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 21/10/19

<b>1.3</b>			<b>MESOESTRUTURA E SUPER-ESTRUTURA (CONCRETO ARMADO)</b>				<b>RS151.514,17</b>
1.3.1	SINAPIBA	74138/001	CONCRETO MAGRO PARA BASE E=0,05 FCK 15 MPA	m³	1,08	R\$ 277,87	RS300,10
1.3.2	SINAPIBA	73972/001	CONCRETO USINADO ESTRUTURAL FCK 25 MPA SEM LANÇAMENTO	m³	94,98	R\$ 430,11	RS40.851,51
1.3.3	SINAPIBA	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM	kg	3.616,51	R\$ 9,55	RS34.541,65
1.3.4	SINAPIBA	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM	kg	76,00	R\$ 12,69	RS964,78
1.3.5	SINAPIBA	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM	kg	4.290,00	R\$ 7,83	RS33.593,27
1.3.6	SINAPIBA	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16MM	kg	222,00	R\$ 6,05	RS1.344,05
1.3.7	SINAPIBA	92263	FORMA EM CHAPA RESINADA 17 MM	m²	320,00	R\$ 91,77	RS29.367,17
1.3.8	SINAPIBA	83516	ESCORAMENTO DA PONTE	m³	72,00	R\$ 20,51	RS1.476,47
1.3.9	SINAPIBA	74157/004	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	m³	94,98	R\$ 95,55	RS9.075,17
<b>1.4</b>			<b>SUPER-ESTRUTURA (ESTRUTURA METALICA)</b>				<b>RS600.356,42</b>
1.4.1	SINAPIBA	84153	APARELHO DE APOIO EM NEOPRENE (1,4KG/DM3)	kg	71,44	R\$ 45,62	RS3.258,84
1.4.2	SINAPIBA	73970/001	ESTRUTURA METALICA(VIGAS EXTERNAS E CENTRAIS,ENRIJECEDORES ETC)	kg	56.480,00	R\$ 9,95	RS562.032,48
1.4.3	SINAPIBA	73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA,	m²	724,50	R\$ 8,16	RS5.909,09
1.4.4	SINAPIBA	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	724,50	R\$ 16,16	RS11.710,38
1.4.5	SINAPIBA	COTAÇÃO	TRANSPORTE COMERCIAL ,CARGA E DESCARREGAMENTO	und	1,00	R\$ 17.445,62	RS17.445,62
<b>1.5</b>			<b>ENCONTRO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA</b>				<b>RS167.828,97</b>
1.5.1	SINAPIBA	74221/001	SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO	m	28,12	R\$ 2,33	RS65,64

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000011



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\_documento=el7ee5fh-fg83-40a7-af5d-b0234d5cc078



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 23/10/19  
 \_\_\_\_\_

1.5.2	SINAPIBA	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA SEM REAP.	m <sup>2</sup>	14,06	R\$ 13,54	RS190,38
1.5.3	SINAPIBA	73447	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO ATE 2M.	m <sup>3</sup>	111,07	R\$ 47,59	RS5.285,61
1.5.4	SINAPIBA	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m <sup>3</sup>	294,91	R\$ 504,06	RS148.652,33
1.5.5	SINAPIBA	72948	EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA PARA DRENO	m <sup>3</sup>	126,54	R\$ 87,35	RS11.053,89
1.5.6	SINAPIBA	83651	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM	m	14,06	R\$ 31,60	RS444,32
1.5.7	SINAPIBA	73881/001	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 8,78	RS39,51
1.5.8	SINAPIBA	COTAÇÃO	TRANSPORTE COMERCIAL ,CARGA E DESCARREGAMENTO	t x km	3.758,58	R\$ 0,56	RS2.097,29
1.6			<b>SERVÍCIOS COMPLEMENTARES</b>				<b>RS37.925,64</b>
1.6.1	SINAPIBA	74195/001	GUARDA CORPO EM TUBO DE 3" # 16	m	80,00	R\$ 328,35	RS26.267,66
1.6.2	SINAPIBA	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	14,54	R\$ 247,85	RS3.603,80
1.6.3	SINAPIBA	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016	t x km	872,40	R\$ 1,46	RS1.273,79
1.6.4	SINAPIBA	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m <sup>2</sup>	202,00	R\$ 1,44	RS291,18
1.6.5	SINAPIBA	74138/001	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO EM CALÇADA	m <sup>3</sup>	15,36	R\$ 394,71	RS6.062,75
1.6.6	SINAPIBA	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	202,00	R\$ 2,11	RS426,44
2.0			<b>ACESSO AO LOT. MINHA CASA MINHA VIDA</b>				<b>RS202.485,74</b>
2.1			<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>				<b>RS33.785,71</b>

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000012



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: a17ee5fb-fe83-40b7-af5d-b02324d5cc478



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 23/10/19  
MD

2.1.1	SINAPIBA	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	10,00	RS 300,83	RS3.008,27
2.1.2	SINAPIBA	93207	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS E ELETRICAS	m <sup>2</sup>	40,00	RS 745,12	RS29.804,64
2.1.3	SINAPIBA	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m <sup>2</sup>	2.273,95	RS 0,43	RS972,80
2.2			<b>TERRAPLANAGEM</b>				<b>RS45.552,09</b>
2.2.1	SINAPIBA	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE	m <sup>2</sup>	2.273,95	RS 1,37	RS3.108,72
2.2.6	SINAPIBA	72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	567,92	RS 56,09	RS31.853,67
2.2.7	SINAPIBA	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM )	m <sup>3</sup> x km	7.098,99	RS 1,32	RS9.374,93
2.2.8	SINAPIBA	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m <sup>3</sup>	709,90	RS 1,71	RS1.214,78
2.3			<b>DRENAGEM</b>				<b>RS23.832,65</b>
2.3.1	SINAPIBA	94267	MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, ESPESSURA = 10CM, LARGURA = 40CM	m	657,09	RS 36,27	RS23.832,65
2.4			<b>PAVIMENTACAO</b>				<b>RS89.326,09</b>
2.4.1	SINAPIBA	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	146,69	RS 247,85	RS36.357,75
2.4.2	SINAPIBA	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016	t x km	8.801,60	RS 1,46	RS12.851,22

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000013



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: e17ee15b-f883-40a7-a154-b023a45cc478



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 23/10/19

2.4.3	SINAPIBA	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	m <sup>2</sup>	2.037,50	R\$ 5,80	R\$11.824,02
2.4.4	SINAPIBA	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETÓ MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m <sup>3</sup>	47,31	R\$ 598,04	R\$28.293,11
2.5			SINALIZAÇÃO				R\$5.188,66
2.5.1	SINAPIBA	4S0620301	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO	und	9,00	R\$ 87,96	R\$791,63
2.5.2	SINAPIBA	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIM= 45X25CM	und	2,00	R\$ 78,91	R\$157,82
2.5.3	SINAPIBA	4S0620201	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI- REFLEXIVA	und	7,00	R\$ 159,18	R\$1.114,25
2.5.4	SINAPIBA	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m <sup>2</sup>	148,68	R\$ 21,02	R\$3.124,96
2.6			SERVICOS COMPLEMENTARES				R\$4.800,54
2.6.1	SINAPIBA	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	2.273,95	R\$ 2,11	R\$4.800,54
3.0			ABRIGOS DE TRANSPORTE COLETIVO				R\$6.123,14
3.1	SINAPIBA	73447	ESCAVAÇÃO MANUAL VALAS RASAS, QO TERRENO EXCETO ROCHA P/ FUND RASAS	m <sup>3</sup>	5,12	R\$ 47,59	R\$243,65
3.2	SINAPIBA	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m <sup>3</sup>	3,60	R\$ 41,39	R\$148,99
3.3	SINAPIBA	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m <sup>3</sup>	0,26	R\$ 277,87	R\$72,25
3.4	SINAPIBA	38408	CONCRETO USINADO ESTRUTURAL FCK 25 MPA SEM LANÇAMENTO	m <sup>3</sup>	3,04	R\$ 430,11	R\$1.307,52
3.5	SINAPIBA	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m <sup>3</sup>	1,52	R\$ 95,55	R\$145,23
3.6	SINAPIBA	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> -	m <sup>3</sup>	0,24	R\$ 516,87	R\$124,05

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000014



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e17eeef5b-f683-40a7-af5d-b023d45cc0d78



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 03/10/19

			LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015				
3.7	SINAPIBA	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m³	1,28	R\$ 563,30	RS721,03
3.8	SINAPIBA	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m²	1,38	R\$ 58,74	RS81,06
3.9	SINAPIBA	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m²	0,50	R\$ 92,71	RS46,36
3.10	SINAPIBA	92513	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m²	3,64	R\$ 25,70	RS93,53
3.11	SINAPIBA	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	69,48	R\$ 9,55	RS663,61
3.12	SINAPIBA	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2016	kg	17,84	R\$ 11,86	RS211,54
3.13	SINAPIBA	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF 12/201	kg	71,88	R\$ 14,15	RS1.016,76
3.14	SINAPIBA	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	kg	69,76	R\$ 10,43	RS727,27

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000015



**SANTO AMARO**

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 25/10/19



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validadorDoc.seam Código do documento: e17ee5fb-f83-40e7-9f5d-b023d45cc078

3.15	SINAPIBA	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m <sup>2</sup>	0,87	RS 598,04	RS520,29
4.0			PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELEPÍPEDOS				RS483.540,75
4.1			CAPEAMENTO ASFALTICO				RS426.962,89
4.1.1	SINAPIBA	74243/001	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS	m <sup>2</sup>	14.390,78	RS 1,93	RS27.703,69
4.1.2	SINAPIBA	72942	PINTURA DE LIGACAO COM RR - IC	m <sup>2</sup>	26.609,36	RS 1,44	RS38.357,39
4.1.3	SINAPIBA	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	574,76	RS 204,85	RS117.740,22
4.1.4	SINAPIBA	72965	FABRICAÇÃO E APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	574,76	RS 247,85	RS142.456,74
4.1.5	SINAPIBA	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016	t x km	68.971,20	RS 1,46	RS100.704,85
4.2			CALÇADAS E RAMPAS				RS21.646,86
4.2.1	SINAPIBA	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m <sup>3</sup>	26,41	RS 205,22	RS5.419,94
4.2.2	SINAPIBA	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	m	251,52	RS 7,07	RS1.777,74
4.2.3	SINAPIBA	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m <sup>2</sup>	22,64	RS 598,04	RS13.539,55
4.2.4	SINAPIBA	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m <sup>3</sup>	26,41	RS 19,59	RS517,26
4.2.5	SINAPIBA	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA TXKM	t x km	594,23	RS 0,66	RS392,37

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000016



4.3			<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>RS34.930,98</b>
4.3.1	SINAPIBA	01520.8.1.1	CERCA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA EM TABUAS	m	181,02	R\$ 7,82	RS1.415,8
4.3.2	SINAPIBA	01560.9.1.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTENCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES (0,6X0,4)M², INCLUSIVE REMOÇÃO P/OUTRO LOCAL DA OBRA	m²	4,80	R\$ 113,66	RS545,59
4.3.3	SINAPIBA	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	1.015,99	R\$ 21,02	RS21.354,08
4.3.4	SINAPIBA	4S0620301	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO	und	47,00	R\$ 87,96	RS4.134,09
4.3.5	SINAPIBA	4S0620201	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	und	47,00	R\$ 159,18	RS7.481,40
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>							<b>RS1.810.125,79</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2017** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PMSA é de 12 (doze) meses.

3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 21/10/19

*[Handwritten signature]*

**3.2. – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

**3.3. – A CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

**3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.**

**3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**4.1. – Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia autorização, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e mediante a apresentação de justificativa prévia pela CONTRATADA.**

**4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da CONTRATADA, o substituto deverá atender o exigido no Edital.**

Rua do Imperador, nº 63, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0661-72.

*[Handwritten signature]*  
000018



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23/05/19

*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

- 5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.
- 5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.
- 5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.
- 6.2. – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.
- 6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8526. CNPJ: 14.222.565/0001-72.

*[Handwritten signature]*  
000019



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23/05/19

6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23/05/19

*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Concorrência Pública nº 003/2017**.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

*[Handwritten signature]*  
000021



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23/10/19

*[Handwritten signature]*

especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;**

**8.5. - Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela CONTRATADA na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.**

**8.6. - A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.**

**8.7. - A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela CONTRATADA.**

**8.8. - Compete, ainda, à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.**

**8.9. - A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.**

**8.10. - O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.**

**8.11. - É vedada a subcontratação dos serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

*[Handwritten signature]*  
000022



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23/05/19



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e17ee5b-fe83-40a7-af5d-b023a45cccd78

8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

### CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

#### 9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ 90.506,28 (noventa mil quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.3. – A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000023





Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 22/05/19

- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.366/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.556/0001-72.

000024



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 04/05/19

*[Handwritten signature]*

- 11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.
- 11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de fato não imputável à **CONTRATADA**.
- 11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

- 1. **Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 2. **Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0601-72.

*[Handwritten signature]*  
000025



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 21/10/2019

*Handwritten signature*

contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$ 1.810.125,79 (um milhão oitocentos e dez mil cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de **SANTO AMARO** alocados à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme se segue:

**UNIDADE: 1111 – SECRETARIA DE ADM/DESENV/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**  
**PROJETO ATIVIDADE: 1079 – CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS, PONTES E VIADUTOS**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**FONTE DE RECURSOS: 9224 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS**  
**FONTE DE RECURSOS: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

13.2. - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista atualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/3626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

*Handwritten marks*



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 21/05/19

*[Handwritten signature]*

- 13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 13.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 14.1. – A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

- 15.1. – A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

*[Handwritten signature]*  
000027



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: e17ee5fb-fe83-40a7-af5d-b023a45cccd78



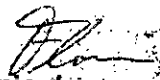
Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 01/05/19  
JAD

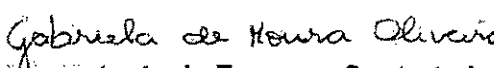
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**


- 17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, 13 de junho de 2017.

  
Prefeito do Município de  
Santo Amaro – Bahia  
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

  
Representante da Empresa Contratada  
HAYEK CONSTRUTORA LTDA  
GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 089 228 345-90

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 042 527 195-92

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23/10/19



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.924.227/0001-51, situada Rua Doutor Jose Peroba, Edf Atlanta, Barrio, Stiep, Cidade: Salvador-Ba, Cep: 41770.235, neste ato representada por **GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA**, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 188/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas, em 21 de junho de 2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme presente cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes empenhar o saldo remanescente do contrato n.º 188/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 168/2017, afim de que **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, continue a prestar os serviços constantes na Proposta da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 – A **CONTRATANTE** empenhará o saldo remanescente do contrato n.º 188/2017, até o fim da sua vigência, visando que, a **CONTRATADA**, realize o fornecimento/prestação de serviços contratada.

2.2 - O presente aditivo tem o saldo remanescente no valor de **R\$ 1.810.125,79 (um milhão oitocentos e dez mil cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a serem consignadas no Orçamento Geral, deste município, para o exercício de 2018:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO  
PROJETO ATIVIDADE: 1031 - Construção de Passarelas, Pontes e Viadutos  
ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100 – Obras e Instalações;  
FONTE: 9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)  
0100 - Recursos Ordinários

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.  
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000029

Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epk/pk/validaDoc.seam Código do documento: 4170e5b-fa88-4102-1f51-1002245caad70



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23/05/19



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/eip/validaDoc.seam?codigo=documento: e17e5b-f683-40a7-8f5d-b023a45ced7999>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

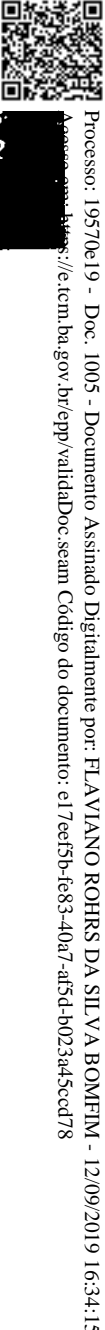
SANTO AMARO - Bahia, 03 de Janeiro de 2018.

**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
**CONTRATANTE**

**HAYEK CONSTRUTORA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01º   
CPF: \_\_\_\_\_  
02º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRIS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: e17ee15b-fe83-40a7-a15d-b023a45cccd78

**AD:CONT. Nº 188/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 188/2017**  
O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 188/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CADCA**. Saldo remanescente no valor de R\$ 1.810.125,79 (um milhão oitocentos e dez mil cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), a ser utilizado até a fim da vigência inicial do contrato referido. CONTRATADA: **HAYEK CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 19.924.227/0001-51. Data: 03/01/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93. e. suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

**AD:CONT. Nº 206/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 206/2017**  
O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 206/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELÉPIDOS NOS BAIRROS VERDE VALE, CAIEIRA, CENTRO E NOVA SANTO AMARO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 792739/2013 E NOS BAIRROS DE NOVA SANTO AMARO E TRAPICHE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 800639/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS**. Saldo remanescente no valor de R\$ 909.138,97 (novecentos e nove mil cento e trinta e oito reais cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), a ser utilizado até a fim da vigência inicial do contrato referido. CONTRATADA: **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 01.785.355/0001-04. Data: 02/01/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93. e. suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 009/2018 ABERTURA**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018** - A Prefeitura Municipal de Santo Amaro torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, Prédio da Ordem Pública, Centro, Santo Amaro - BA, no dia 06 de abril de 2018 às 08:00 horas, propostas devidamente lacradas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DE VIDROS TEMPERADOS INCOLOR 08 E 10 MM, PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÃO UNIDADES DE OFERTA DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS COMO: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), CENTRAL DE CURSOS E DA COORDENAÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E GÊNERO VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>. Santo Amaro - Bahia, 21 de março de 2018. Informações através do telefone - (75) 3241-4970. Email: [licitasantoamaro2017@gmail.com](mailto:licitasantoamaro2017@gmail.com). **Josemar Mario de Souza Almeida** – Pregoeiro Oficial do Município.

**RP Nº 001/2018 REP**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018** - A Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia, torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, Prédio da Ordem Pública, Centro, Santo Amaro - BA, no dia 06 de abril de 2018 às 09:00 horas, propostas devidamente lacradas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>. Santo Amaro - Bahia, 21 de março de 2018. Informações através do telefone - (75) 3241-4970. Email: [licitasantoamaro2017@gmail.com](mailto:licitasantoamaro2017@gmail.com). **Josemar Mario de Souza Almeida** – Pregoeiro Oficial.





Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 03/05/19



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e17ee15b-fe83-40a7-af5d-0023a45cc078

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIROS DO SACRAMENTO, BONEIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro - SANTO AMARO - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG n.º 756779707, CPF n.º 784.031.465-13, residente a Av. Presidente Vargas, n.º 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro - BA, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 10.364.626/0001-30, situada à Rua Doutor José Peroba, Edf. Atlanta Empresarial, Sala 1701, Salvador - Bahia, neste ato por Gabriela de Moura Oliveira, sua representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 188/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 13 de junho de 2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 188/2017, vinculado ao Processo Administrativo n.º 168/2017, afirm de que HAYEK CONSTRUTORA LTDA, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2017

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VALOR**

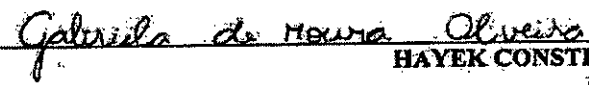
2.1 - Fica aditivado o saldo remanescente do contrato, por 12 (doze) meses.  
2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de R\$ 1.810.125,79 (um milhão oitocentos e dez mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 12 de junho de 2018.

  
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM  
CONTRATANTE

  
HAYEK CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01º \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua do Imperador, n.º 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.  
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000032



**TERMO ADITIVO**

**2º AD. CONT. Nº 188/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 188/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 188/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com saldo remanescente no valor de R\$ 1.810.125,79 (um milhão oitocentos e dez mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos). CONTRATADA: **HAYEK CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 10.364.626/0001-30. Data: 12/06/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

**AD. CONT. Nº 129/2018**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 129/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 129/2018**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses com saldo remanescente no valor de R\$ 216.721,55 (duzentos e dezessets mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). CONTRATADA: **COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA. EPP** inscrita no CNPJ Nº. 10.593.378/0001-08. Data: 21/12/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23/05/19

*SA*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** ao Contrato n° 188/2017, celebrado entre o Município de **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo de Supressão de Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n° 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, n° 03, Centro, Santo Amaro – BA, aqui representado, na forma da sua Lei Orgânica Municipal, pelo Prefeito, Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, RG n° 756.779.7 -07, CPF n°784.361.465-15, residente na AV. Presidente Vargas; Casa 415, Centro Santo Amaro – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 10.364.626/0001-30, situada à Rua Doutor José Peroba, Edf. Atlanta Empresarial; Sala 1701, Salvador – Bahia, neste ato por **Gabriela de Moura Oliveira**, sua representante legal, denominado **CONTRATADO**, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão ao instrumento supracitado, observado a **Concorrência Pública n° 003/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de **RS 352.595,65** (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), do valor do contrato n° 188/2017, firmado entre as partes em 13/06/2017, nos termos previstos em sua **Cláusula Quinta item 5.2**, conforme constam nos autos, atinente **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, licitado na **Concorrência Pública 0032017**, em consonância com o artigo 58, inciso I, combinado com o artigo 65, inciso I, alínea B, da Lei Federal de Licitações e, suas alterações posteriores, bem como, o item 7.3 do contrato celebrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR**

2.1 - O valor do contrato licitado referente ao contrato n° 188/2017 era de **RS 1.810.125,79** (um milhão oitocentos e dez mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), e após a supressão, passa para o valor de **RS 1.457.530,14** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme planilhas anexas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura até o término do contrato inicial e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Rua do Imperador, n° 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000034





Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23 / 05 / 19



SIGA  
Lancando  
23/05/19

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**


As demais Cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Todas as questões pertinentes a este Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Santo Amaro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Santo amaro, 29 de outubro de 2018.

  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM**  
Prefeito do Município de  
Santo Amaro - Bahia

  
**HAYEK CONSTRUTORA LTDA**  
**PAULO CESAR BORGES DE OLIVEIRA**  
Representante da Empresa Contratada

**Testemunhas:**

1º \_\_\_\_\_  
CPE:  
2º \_\_\_\_\_  
CPF



**DISPENSA**

**Nº 057/2018 HOM./CONT.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o Dispensa Licitação nº 057/2018, tendo como objeto: contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de locação de veículos por diária, para atender à Justiça Eleitoral, do Município de Santo Amaro - Bahia, conforme ofício nº 097/2018 e fundamentado na Lei Federal nº 6.091/74. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1818, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903300, FONTE: 0100. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TAXEIROS AUTONOMOS DE SANTO AMARO, CNPJ: 00.872.775/0001-57. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data: 05/10/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA**

CNPJ nº 14.222.566/0001-72

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2018**

**CONTRATO Nº 194/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: do Processo Administrativo nº 281/2018. Modalidade Dispensa de Licitação: nº 057/2018. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos por diária, para atender à Justiça Eleitoral, do Município de Santo Amaro - Bahia, conforme ofício nº 097/2018 e fundamentado na Lei Federal nº 6.091/74. Vigência: 01 (um) mês. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1818, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903300, FONTE: 0100. **Contrato Nº 194/2018**. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TAXEIROS AUTONOMOS DE SANTO AMARO, CNPJ: 00.872.775/0001-57. Data: 05/10/2018. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO**

**1º AD. CONT. Nº 188/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 188/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público a **SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 188/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**. Valor Suprimido: R\$ 352.595,65 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Valor Total após supressão: R\$ 1.457.530,14 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta reais e quatorze centavos). Vigência: a partir de 29/10/2018, até a vigência contratual inicial. CONTRATADA: HAYEK CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº. 10.364.626/0001-30. Data: 29/10/2018. Fundamentação: parágrafo 1, art. 65 da Lei 8.666/93. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.



**QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 188/2017. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro - SANTO AMARO - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro - BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.364.626/0001-30, situada na Rua Doutor Jose Peroba, Edif. Atlanta Empresarial; Sala 1701, Salvador - Bahia, neste ato representada por seu representante legal Sr. GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA, RG 094.565.518-05, CPF 027.519.195-88, residente na Travessa Augusto Mendonça, nº 15, Cep. 40.414-350, Salvador- Bahia, seu representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de alteração de Metafísica ao Contrato n.º 188/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 65, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes realizar as alterações no contrato n.º 188/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 168/2017, afim de que a empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA., continue a prestar os serviços constantes, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária do referido processo administrativo;

OBJETO: PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1.1.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL	M2	51,89	88,00	4.566,67
1.2.1	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 12M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS. AF 03/2016	M	70,36	480,00	33.774,62
1.2.2	CONCRETO USINADO ESTRUTURAL PCK 25 MPA SEM LANÇAMENTO	M3	430,11	24,91	10.713,95
1.2.3	CONCRETO MAGRO PARA BASE E=0,05 FCK 15 MPA	M3	277,87	1,08	300,10
1.2.4	ARMAÇÃO AÇO CA-30, PARA 1 M3 DE CONCRETO	UNID	566,75	24,91	14.118,70
1.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5MM	KG	7,83	702,00	5.497,08
1.2.6	FORMA EM CHAPA RESINADA 12 MM	M2	78,87	52,44	4.136,12
1.2.7	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	M3	95,53	24,91	2.380,11
1.3.1	APARELHO DE APOIO EM NEOPRENE (1,4KG/DM3)	KG	45,62	71,44	3.258,84
1.3.2	ESTRUTURA METALICA(VIGAS EXTERNAS E CENTRAIS, ENRIJECEDORES ETC)	KG	9,95	56.480,00	562.032,48

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.  
 CNPJ: 14.222.566/0001-72.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 08/105/19



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e17ee5b-fe83-40a7-af5d-b023a45cd78

1.3.3	FUNDO PREPARADOR PRIMER A-BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA,	M2	8,16	724,50	5.909,09
1.3.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	16,16	724,50	11.710,38
1.3.5	TRANSPORTE COMERCIAL, CARGA E DESCARREGAMENTO	UNID	17.445,62	1,00	17.445,62
					37.065,09
1.4.1	GUARDA CORPO EM TUBO DE 3" # 16		328,35	80,00	26.267,66
1.4.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), GAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE		247,85	14,54	3.603,80
1.4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20.000.L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016.		1,46	872,40	1.273,79
1.4.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C		1,44	202,00	291,18
1.4.5	CONCRETO FCK-15MPA (1:2,5:3), INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO EM CALÇADA		394,71	15,36	6.062,75
1.4.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,11	202,00	426,44
					37.065,09
2.1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	300,83	10,00	3.008,27
2.1.1.2	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	745,12	24,00	17.882,78
2.1.1.3	SERVICÓS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	0,43	2.273,95	972,80
					37.065,09
2.1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20CM DE ESPESURA BASE E SUB-BASE	M2	137	2.273,95	3.108,72
2.1.2.2	BASE DE SOLO- BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M2	56,09	567,92	31.853,67
2.1.2.3	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4KM)	M2	1,32	7.098,99	9.374,93
2.1.2.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0 M3 /181 EPA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PÊSO OPERACIONAL 11633KG	M2	1,71	709,90	1.214,78
					37.065,09
2.1.3.1	MEIO FIO E SARIETA EM CONCRETO. PREPARO MANUAL, ESPESSURA = 10CM, LARGURA = 40CM	M	36,27	657,09	23.832,65
					37.065,09
2.1.4.1	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), GAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	247,85	146,69	36.357,75
2.1.4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TXKM	1,46	8.801,60	12.851,22

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.  
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000038



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
 CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
 Santo Amaro-BA 20/10/19



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: e17ee15b-fe83-40a7-a15d-b023a45ccd78

	AF 02/2016				
2.1.4.3	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	5,80	2.037,50	11.824,02
2.1.4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016.	M3	598,04	47,31	28.293,11
2.1.5.1	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID	87,96	9,00	791,63
2.1.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIM= 45X25CM	UNID	78,91	2,00	157,82
2.1.5.3	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	UNID	159,18	7,00	1.114,25
2.1.5.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA	M2	21,02	148,68	3.124,96
2.1.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,11	2.273,95	4.800,54
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL VALAS RASAS, QQ TERRENO EXCETO ROCHA P/ FUND RASAS	M3	47,59	5,12	243,65
3.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	41,39	3,60	148,99
3.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	277,88	0,26	72,25
3.4	CONCRETO USINADO ESTRUTURAL FCK 25 MPA SEM LANÇAMENTO	M3	430,11	3,04	1.307,52
3.5	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	95,53	1,52	145,23
3.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	516,88	0,24	124,05
3.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	563,30	1,28	721,03
3.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015.	M2	58,74	1,38	81,06
3.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	92,72	0,50	46,36
3.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	25,70	3,64	93,53
3.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015.	KG	9,55	69,48	663,61

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.  
 CNPJ: 14.223.566/0001-72.

000039





3.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2016	KG	11,86	17,84	211,54
3.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF 12/201	KG	14,15	71,88	1.016,76
3.14	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	KG	10,43	69,76	727,27
3.15	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	598,03	0,87	520,29
4.1.1	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS	M2	1,93	6.600,93	12.707,45
4.1.2	PINTURA DE LIGACAO COM RR - 1C	M2	1,44	12.234,70	17.636,32
4.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	204,85	440,44	90.224,62
4.1.4	FABRICACAO E APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	247,85	440,44	109.164,95
4.1.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20.000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	1,46	52.852,80	77.170,37
4.2.1	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	205,22	1,94	398,13
4.2.2	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	7,07	664,94	4.699,79
4.2.3	EXECUCÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	598,04	141,47	84.604,25
4.2.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	19,59	1,94	38,00
4.2.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA TXKM	TXKM	0,66	43,74	28,88
4.2.6	MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, ESPESSURA = 10CM, LARGURA = 40CM	M	36,27	1.295,56	46.989,95
4.3.1	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10 MM DE ESPESSURA, DIMENSOES (0,6X0,4)M², INCLUSIVE REMOCAO P/OUTRO LOCAL DA OBRA	M2	113,66	4,00	454,66
4.3.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	21,02	257,58	5.413,82



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e17ee15b-fe83-40a7-af5d-b023a45ced78



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 08/10/19

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2 - O presente termo aditivo de alteração de metáfrica do contrato tem o valor remanescente de R\$ 1.359.987,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 18 de dezembro de 2018.

**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
CONTRATANTE

**HAYEK CONSTRUTORA LTDA.**  
CONTRATADA

Testemunhas:

01º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
CÓPIA FOTOGRAFADA COM O ORIGINAL  
Santo Amaro - BA



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 063/2018**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018** - A Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia, torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro - Bahia (ao lado da Clínica LACLISA), no dia 08 de janeiro de 2019 às 08:00 horas, propostas devidamente lacradas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRÉLHAS E TAMPÕES, PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>. Santo Amaro - Bahia, 20 de dezembro de 2018. Informações através do telefone – (75) 3241-2269. Informações através do Email: [licitasantoamaro2017@gmail.com](mailto:licitasantoamaro2017@gmail.com), Josemar Mario de Souza Almeida – Pregoeiro Oficial do Município.

**TERMO ADITIVO**

**AD. CONTR. Nº 188/2017**

**AVISO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 188/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o **QUARTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, com exclusão e inclusão de itens constantes do contrato nº **188/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia e a Empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.364.626/0001-30, situada à Rua Doutor Jose Peroba, Edif. Atlanta Empresarial, Sala 1701, Salvador – Bahia, através da Licitação de Concorrência Pública nº 003/2017, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, dando continuidade ao contrato com o saldo remanescente atualizado de R\$ 1.359.987,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). Data: 18/12/2018. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e17ae15b-fe83-40a7-af5d-b023a45ced78



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 28/09/19  
JD

**APOSTILA Nº 001**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº **188/2017**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento urbano – Bahia e a Contratada **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, com sede a Rua Doutor Jose Péroba, Edif. Atlanta Empresarial; Sala 1701, Salvador - Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.626/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, Sra. GABRIELA DE MOURA OLIVEIRA, RG 094.565.518-05, CPF 027.519.195-88, residente na Travessa Augusto Mendonça, no 15, Salvador- Bahia têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA AREA DENOMINADA SACRAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO N00352360-91/2011 MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA E PROCESSO N026480352360-91/2011.**

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato, com saldo remanescente de R\$ 1.359.987,61 (hum milhão, trezentos cinquenta nove mil, novecentos oitenta sete reais e sessenta e um centavos centavos), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO**
- PROJETO ATIVIDADE : 1031 – Construção de Passarelas, Pontes e Viadutos**
- ELEMENTO DE DESPESAS : 44905100 – Obras e instalações;**
- FONTE: 9124 – Transferência de Convênio – Outros (não relacionados à educação/saúde)**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 Janeiro de 2019.

  
**JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Rua do Imperador, nº 05, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP**

**CNPJ nº 10.364.626/0001-30**

RIVALENO CARDOSO DE JESUS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 914.791.935-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01670443161, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CEARÁ, 265, COND SAN DIEGO AP 1202, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-450, BRASIL.

RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1980, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 949.554.095-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0500689245, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CEARÁ, 265, COND SAN DIEGO AP 1202, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-450, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203208247, com sede R Doutor Jose Peroba, 297, Edif: Atlanta Empresarial; Sala: 1701; Stiep Salvador, BA, CEP 41.770-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.364.626/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 917.105,09 (novecentos e dezessete mil cento e cinco reais e nove centavos) sendo que os R\$ 582.894,91 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) restantes serão integralizados até 31/12/2018, da seguinte forma: R\$ 31.210,00 VW FOX 1.0 G II ANO 2014 PLACA OZJ-0968R\$ 49.722,00 HYUNDAI CAMIONETE C FECHADA ANO 2012/2013 PLACA OUI-6483R\$ 37.000,00 KIA CAMIONETE DIESEL ANO 2008/2009 PLACA JRZ-6908R\$ 65.260,00 VW CAMINHÃO CAR ABERTA ANO 2009/2009 PLACA JSL-7038R\$ 105.000,00 HONDA CIVIC ANO 2016/2016 PLACA PKE-7579R\$ 40.913,09 VW SAVEIRO ANO 2016/2017 CHASSIS 9BWKB45U8HP090772R\$ 51.000,00



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP**

CNPJ nº 16.354.626/0001-30

MINICARREGADEIRA SV 185 ANO 2013 Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

RIVALENO CARDOSO DE JESUS FILHO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 91.710,51 (noventa e um mil setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos) integralizado e um total de R\$ R\$ 58.289,49 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a integralizar.

RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS, com 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 825.394,58 (oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) integralizado e um total de R\$ R\$ 524.605,42 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) a integralizar.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

000045



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP**

**CNPJ nº 10.364.626/0001-30**

**CLÁUSULA QUINTA.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

RIVALENO CARDOSO DE JESUS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 914.791.935-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01670443161, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CEARÁ, 265, COND SAN DIEGO AP 1202, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-450, BRASIL.

RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1980, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 949.554.095-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0500689245, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CEARÁ, 265, COND SAN DIEGO AP 1202, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-450, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203208247, com sede R Doutor Jose Peroba, 297, Edif: Atlanta Empresarial; Sala: 1701;, Stiep Salvador, BA, CEP 41.770-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.364.626/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome de HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP e nome de fantasia HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede: Rua Doutor Jose Peroba nº 297, Edifício Atlanta Empresarial, sala 1701, Stiep, Salvador, Bahia, Cep: 41.770-235.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos dos correspondentes sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP**

**CNPJ nº 10.354.626/0001-30**

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem por objeto(s) social(ais):  
OBRAS DE TERRAPLENAGEM; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE  
ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS  
METÁLICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4313-4/00 obras de terraplenagem,  
4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral,  
4321-5/00 instalação e manutenção elétrica.  
4292-8/01 montagens de estruturas metálicas.  
4299-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades em 25/09/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado o total R\$ 917.105,09 (novecentos e dezessete mil cento e cinco reais e nove centavos) sendo que os R\$ 582.894,91 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) restantes serão integralizados até 31/12/2018, da seguinte forma: R\$ 31.210,00 VW FOX 1.0 G II ANO 2014 PLACA OZI-0968 R\$ 49.722,00 HYUNDAI CAMIONETE C FECHADA ANO 2012/2013 PLACA OUI-6483 R\$ 37.000,00 KIA CAMIONETE DIESEL ANO 2008/2009 PLACA JRZ-6908 R\$ 65.260,00 VW CAMINHÃO CAR ABERTA ANO 2009/2009 PLACA ISL-7038 R\$ 105.000,00 HONDA CIVIC ANO 2016/2016 PLACA PKE-7579 R\$ 40.913,09 VW SAVEIRO ANO 2016/2017 CHASSIS 9BWKB45U8HP090772 R\$ 51.000,00 MINICARREGADEIRA SV 185 ANO 2013

**Parágrafo Único** - O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

RIVALENO CARDOSO DE JESUS FILHO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 91.710,51 (noventa e um mil setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) integralizado e R\$ 58.289,49 a integralizar;

RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS com 1.350.000 (um milhão trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 825.394,58 (oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) integralizado e R\$ 524.605,42 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) a integralizar.

000047

*MO*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP**

**CNPJ nº 16.364.626/0001-30**

**CLÁUSULA SETIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único** – No exercício da administração o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DECIMA** – Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir o resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*R*



*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP**

CNPJ nº 19.364.626/0001-30

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** – Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento

SALVADOR, 14 de dezembro de 2016.

*[Handwritten signature]*

RIVALENO CARDOSO DE JESUS FILHO  
CPF: 914.791.935-34

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
**JUCEB** CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2017 SOB Nº: 97625041  
 Protocolo: 16/561248-7, DE 20/12/2016

Empresa: 29 2 0320824 7  
 HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP

*[Handwritten signature]*  
**HÉLIO PORTELA RAMOS**  
 SECRETARIO-GERAL



Processo nº: 15777-9 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesso em: https://www.tcn.br.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: e17ee15b-f83-40a7-af5d-b023a45ccd78

Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 21/10/2018  
MO

**República Federativa do Brasil**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
050068924-5

Nome  
RIVALDO DANILSO SOUSA DE JESUS

Filiação  
RIVARELO CARDOSO DE JESUS  
ANGELA MARIA SOUZA DE JESUS

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.  
948.554.085-06 0591302623 SSP/BA O+

Nascimento \* Nacionalidade UF Nacionalidade  
01/06/1980 SALVADOR BA BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro  
CREA-BA 21/09/2015 13/09/2006

Ass. Presidente Registro no Crea  
66625

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA**

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA**

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA**

Título Profissional  
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Nota: caso ocorrer mudança de filiação e não for Pública (CFR da art. 5º da Lei nº 5193 de 2012/04 e Lei nº 8208 de 03/05/73)

12º Ofício de Notas Cancellaria Gurgar  
Rua Território do Amapá, nº 222 - Brasília  
CEP: 41830-540 - Salvador - BA  
Fone: (71) 3036-6500 - E-mail: [oficio12@notas.br](mailto:oficio12@notas.br)

**Autenticação**  
Confere como original que me foi apresentado em  
Salvador, 25 de Outubro de 2018.

**Selo de Autenticação**  
Autenticado  
1598.AF451823-6

**HEVERTON ANJOS DA ANUNCIACAO ESCRIVENTE - HAA**

12º Ofício de Notas Cancellaria Gurgar  
Heverton Anjos da Anunciação  
Escrivente

000050

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA  
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL  
Santo Amaro-BA 23/05/19

Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e17ee15b-f83-40a7-ad5d-b023d45ccd78

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

RIVALDO CARDOZO DE JESUS FILHO

CPF: 81532704-43 / 08/08/1978

CPF: 8147591-935-34 / 14/12/1978

RIVALDO CARDOZO DE JESUS  
RIVALDO CARDOZO DE JESUS  
ANGELA MARIA SOUSA DE JESUS

BAHIA

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar  
Rua Território do Amapá, nº 222 - Pituba B 779761  
CEP: 41630-540 - Salvador - BA  
Fone: (71) 3026-6508 - E-mail: 12

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado em  
Salvador, em 23 de Agosto de 2018.

WESLEY CARVALHO DE JESUS ES

Selo de Autenticidade:  
1598/AF203887-4



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e17ee15b-f83-40a7-af5d-b023a45ccd78



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191110501

RAZÃO SOCIAL	
HAYEK CONSTRUTORA LTDA EPP 579	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.364.626/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HAYEK CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 10.364.626/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:59 do dia 15/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2019.

Código de controle da certidão: **8E45.91DE.0BF3.E99E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**IMPRIMIR** **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10364626/0001-30  
**Razão Social:** HAYEK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** HAYEK  
**Endereço:** RUA LOT VARANDAS TROPICAIS 579 RUA A / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2019 a 03/06/2019

**Certificação Número:** 2019050502254805913140

Informação obtida em 16/05/2019, às 15:29:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 489.091/001-32**  
**CNPJ: 10.364.626/0001-30**

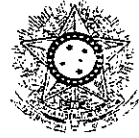
Contribuinte: HAYEK CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 297  
EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 1701;  
STIEP  
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:44:04 horas do dia 08/03/2019.  
Válida até dia 06/06/2019.

Código de controle da certidão: **5323.3097.89FB.5DAC.3FC5.9B4F.77A5.C148**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAYEK CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.364.626/0001-30

Certidão n°: 171593253/2019

Expedição: 29/04/2019, às 09:35:36

Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HAYEK CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.364.626/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e17ee5b-fe83-40a7-af5d-b023a45cccd78

## **AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO**

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 188/2017**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 188/2017**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015 MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA**, firmados entre este Município e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita CNPJ nº **10.364.626/0001-30**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 21 de maio de 2019.

**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIRROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015 MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA.**

O MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º xxx/xxxx, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **XXXXXXXXXX**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º xxx/xxxx, vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/xxxx, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade tomada de preço nº xxx/xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

- 2.1 - Fica aditivado o contrato, por xx (xxxxx) meses.
- 2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor de saldo remanescente de **RS XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

\_\_\_\_\_  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e17ee15b-fe83-40a7-af5d-4023a45cd178

Parecer. nº ~~237~~2019  
Processo Administrativo nº 212/2019  
Termo Aditivo 005/2019

**EMENTA:** Aditivo de Prazo e saldo remanescente. Quinto termo aditivo de prazo e saldo remanescente - ao contrato nº 188/2017, vinculado ao processo administrativo nº 168/2017, cujo objeto é prestação de serviços de obras e engenharia para a construção de ponte mista e pavimentação do acesso ao Cond. Minha Casa Minha Vida, dos bairros do Sacramento, Bonfim e Centro no Município de Santo Amaro – Bahia, com recursos do contrato de repasse nº 816585/2015. Deferimento.

#### RELATÓRIO:

Analisa o presente, solicitação de prorrogação prazo e saldo remanescente ao contrato nº 188/2017, vinculado ao processo administrativo nº 168/2017, mediante termo aditivo, cujo objeto é prestação de serviços de obras e engenharia para a construção de ponte mista e pavimentação do acesso ao Cond. Minha Casa Minha Vida, dos bairros do Sacramento, Bonfim e Centro no Município de Santo Amaro – Bahia, com recursos do contrato de repasse nº 816585/2015, cujo fornecedor é HAYEK CONTRUTORA LTDA.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

#### DAS RAZÕES DO PARECER

**Assunto:** Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato e saldo remanescente nº 188/2017 até 12 de junho de 2020.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, é precária sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual. A Procuradoria, face a transparência do objeto do contrato – Construção de ponte mista e pavimentação cond. Minha casa minha vida no Bairro do Sacramento – entende que nos interesses do aditivo há a Supremacia do Interesse Público, mas nos autos não há justificativas plausíveis que aclarem a razão da obra não ter sido concluída no período do contrato inicial, nem sequer do quarto aditivo, devendo a Pasta se manifestar sobre o tema.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, **sob o ponto de vista procedimental**, tal hipótese está contemplada no art. 57, II §2º da lei de licitação, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração limitada a sessenta meses, bem como está previsto no Contrato. Desta feita, observa-se que o pleito é lícito, podendo ser admitido no caso, principalmente por não extrapolar o prazo de lei.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Lembramos que, houve a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se o despacho, fl. 002, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa. No que concerne a minuta do termo aditivo observamos que o mesmo encontra-se em consonância com o que preceitua a Lei 8.666/93.

*Em regra, recomenda-se que a Administração calcule o reflexo financeiro que a prorrogação proposta acarretará, a fim de verificar se existem recursos disponíveis para suportá-lo. Seria recomendável, aliás, a elaboração de um só aditivo, que contemplasse a dilação do prazo e consequente aumento de valor.*

1. *A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:*

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

*Importante lembrar, que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação.*

*Muito embora, haja a previsão legal de reajuste, conforme dispositivo acima destacado, nos autos em análise observamos que os preços não sofreram variação de valores, conforme redação à fl. 004, reiterando assim a vantajosidade da proposta.*

*Apesar do escopo do processo obedecer todos os procedimentos que deve haver no processo de aditivo, o mesmo, sob o ponto de vista prático, não está instruído com nenhuma declaração ou cronograma físico - financeiro do serviço remanescente a ser executado. Portanto, paira a dúvida por esta Procuradoria se o valor remanescente do contrato irá contemplar 12 meses de execução do serviço do objeto em tela.*

Desta forma, destaca que se não houver tal acobertamento o mesmo pode ensejar ulteriores aditivos, o que denotaria ausência de planejamento e potencial fragmentação de despesa, uma vez, que esses remédios citados seria uma burla e/ou postergação para certames licitatórios. Alertamos, que o Secretario da Pasta responde exclusivamente pela ausência de informações e falta de planejamento, acaso essa última venha ocorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



Processo: 19570e19 - Doc: 1005 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 12/09/2019 16:34:15  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e17ee15b-fe83-40a7-af5d-b023a45ccd78

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No que pertine aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, o que vislumbramos no caso em tela é que estão todas regulares.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atem a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

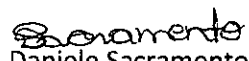
**CONCLUSÃO**

*Ex positis*, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, que observe as considerações feitas e somente após regularização seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo e saldo remanescente da HAYEK CONTRUTORA LTDA.

É o parecer, SMJ.

Santo Amaro/BA, 30 de maio de 2019.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal

  
Daniele Sacramento  
OAB/BA: 46.763



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015 MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.364.626/0001-30, situada à Rua Doutor José Peroba, Edf. Atlanta Empresarial; Sala 1701, Salvador – Bahia, neste ato por Gabriela de Moura Oliveira, sua representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 181/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas, nos seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 188/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 168/2017, afim de que HAYEK CONSTRUTORA LTDA, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 003/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

2.1 - Fica aditivado o contrato, por 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor de saldo remanescente de R\$ 1.359.987,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 12 de junho de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM  
CONTRATANTE

HAYEK CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA  
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO  
CONTRATO Nº 188/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 188/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO COND. MINHA CASA MINHA VIDA, DOS BAIROS DO SACRAMENTO, BONFIM E CENTRO NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816585/2015 MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA.** Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com saldo remanescente no valor de R\$ 1.359.987,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).. CONTRATADA: HAYEK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.364.626/0001-30. Data: 12/06/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.